



RECIBO DE EDITAL

Recebemos o edital n.º **006/26**, referente ao procedimento licitatório na modalidade de **CONVITE**.

Objeto: Aquisição de 2 (dois) servidores de rede para T.I.

Razão social:
Endereço:
Município:
Estado:
Telefone:
E-mail:
Contato:

São Paulo, 06/05/26.

NOME: _____ R. G. _____

ASSINATURA: _____



CARTA CONVITE N.º 006/26
PROCESSO DE COMPRAS N.º 085/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/26 às 10h00min, sede da FEU, à Praça da Sé, 108, São Paulo/SP, CEP 01001-900.

A Fundação Editora da UNESP - FEU, através de seu Departamento de Compras, convida Vossa Senhoria a participar do procedimento licitatório acima indicado, enviando proposta para **fornecimento de 2 (dois) servidores de rede para T.I.**, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, ora juntadas como Anexo I. Este procedimento licitatório será realizado na modalidade de Carta-Convite, do tipo menor preço, nos termos do Inciso III do Artigo 7º do Regulamento de Compras da FEU, amparado pela Lei Federal n.º 14.133/21, assim como pela Portaria n.º 12/2022, que estabelece sanções nos casos de inadimplemento pelo fornecedor. Fazem parte integrante desta Carta-Convite o Memorial Descritivo (Anexo I), a Portaria n.º 12 da FEU, de 30/11/2022 (Anexo II) e Minuta de Contrato (Anexo III).

I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de 2 (dois) servidores de rede para T.I., contendo as especificações descritas no Memorial Descritivo (Anexo I)).

II - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. A proposta deverá ser entregue diretamente no Departamento de Compras da FEU, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, à Praça da Sé, 108 - 6º andar - Centro - São Paulo – SP, acondicionada em envelope fechado, contendo externamente:

- a) A identificação do proponente;
- b) O nome do destinatário (Fundação Editora da Unesp);
- c) Os números do convite e do processo de compras;
- d) A data e horário da abertura das propostas.

2.2. A proposta, apresentada em papel com a identificação do proponente, deverá conter, sob pena de desclassificação, o seguinte:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no site da Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e com prazo de validade em vigor;
- c) Certificado de Regularidade de FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor;
- e) Descrição do objeto desta licitação, em conformidade com o Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital, indicando **MARCA** e **MODELO** dos produtos oferecidos, assim como a descrição de seus componentes.
- f) Preço unitário para cada item e preço global da proposta (em real, com duas casas decimais) relativo ao objeto deste procedimento licitatório, onde estejam incluídos todos os





- custos diretos e indiretos tais como: pessoal, encargos sociais, materiais utilizados, fretes e impostos;
- g) Condições de pagamento, em conformidade com o especificado na cláusula 3ª deste edital;
 - h) Prazos de entrega em conformidade com o Memorial Descritivo (Anexo I);
 - i) Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta dias), a contar da data marcada para sua abertura;
 - j) Especificação da garantia oferecida aos produtos ofertados, sendo no mínimo de 3 (três) anos;
 - k) Data e assinatura do proponente.

Parágrafo único: Os documentos exigidos nos itens a), b), c) e d) poderão ser apresentados em impressão simples, obtida via internet, que serão consideradas válidas desde que possam ter sua autenticidade verificadas nos respectivos sites de internet do órgão expedidor.

III – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. A entrega do objeto da licitação deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão do contrato.
- 3.2. O local de entrega do objeto deste processo licitatório será na Praça da Sé, 108 – 6º andar – São Paulo/SP.
- 3.3. As despesas decorrentes da execução do objeto deste procedimento licitatório onerarão os recursos previstos no orçamento da Fundação Editora da Unesp, em sua Ação V

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento do objeto da licitação será realizado no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos, contados da entrega do mesmo, vinculado à correspondente emissão da nota fiscal.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária em conta mantida pelo Contratado

IV - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Este procedimento licitatório será julgado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITENS**, dentre as propostas que atendam às exigências contidas nesta Carta-Convite e em seu Memorial Descritivo (Anexo I).
- 4.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio, em ato público e contínuo ao que se deu o registro do empate, e para o qual ficam os licitantes previamente convocados.
- 4.3. Aberto o envelope-proposta, não serão admitidas alegações de erro ou engano na cotação dos preços ou nas condições ofertadas, observada a possibilidade da Comissão de Licitação sanar erros ou falhas, nos termos de seu Regulamento de Compras e Contratos, Parágrafo 5º do Art. 36.





- 4.4. Decairá do direito de impugnar os termos desta Carta Convite o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, conforme art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.5. Caberá recurso contra o julgamento deste procedimento licitatório, no prazo de três dias úteis, conforme o art. 165, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21, desde que manifestada imediatamente a intenção de recorrer pelo licitante, durante a lavratura da ata de abertura das propostas.
- 4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta Carta-Convite e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 4.7. Este procedimento licitatório será adjudicado por itens individuais.

V - DA PUBLICIDADE

- 5.1. Os atos decorrentes deste procedimento licitatório serão divulgados no quadro de avisos da FEU.

VI – DA FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE ENTRE AS PARTES

- 6.1. As obrigações decorrentes desta Carta-Convite serão formalizadas através de Contrato, cuja minuta se encontra no Anexo III deste edital.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da homologação do procedimento licitatório, para assinar o referido Contrato.
- 6.3. O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante solicitação motivada do adjudicatário e aceita pela FEU.
- 6.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às sanções previstas na Portaria da FEU de nº 12/2022.

VII - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

- 7.1. Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas, fica o licitante sujeito às sanções previstas na Portaria da FEU nº 12/2022 e no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII - DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

- 8.1. Informações complementares sobre o objeto deste procedimento licitatório poderão ser obtidas no Departamento de Compras da FEU, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas, à Praça da Sé, 108 - 6º andar - São Paulo - Capital - tel. 11 3116.1580, ramais 409 e 411, ou pelo e-mail: compras.editora@unesp.br.





IV – DO FORO

9.1. Fica desde logo estabelecido o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir as pendências judiciais decorrentes do ajuste a ser celebrado, que não puderem ser resolvidas amigavelmente entre as partes, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vinícius de Souza Santos
Comissão de Licitação
Portaria 5/2025

São Paulo, 06/05/26.





ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

CARTA CONVITE N° 006/26
PROCESSO DE COMPRAS N° 085/2026

Objeto: Aquisição de 2 (dois) servidores de rede para T.I.

Item	Qtde	Especificação
1	01 unid	<p>Descrição: Servidor formato Torre ou Rack 1U.</p> <p>Processadores: Intel Xeon E-2300 ou E-2400 (Série Entry) com 4 ou 6 núcleos físicos.</p> <p>Qtde de Processadores: 1</p> <p>Capacidade de Memória: 16GB de RAM DDR4 ou DDR5 (conforme geração do processador), tipo RDIMM, com velocidade mínima de 3200 MT/s.</p> <p>Qtde de pentes de memória: 4</p> <p>Armazenamento SSD: SSD de nível corporativo (Enterprise), tecnologia SAS ou NVMe, com capacidade mínima de 1TB cada, Hot-plug. (Configuração sugerida em RAID 1).</p> <p>Qtde SSD: 2</p> <p>Discos rígidos: Disco Rígido (HDD) NLSAS de 8TB, 7.2K RPM, 12Gbps, 3.5 polegadas, Hot- plug.</p> <p>Qtde de Disco Rígido: 2</p> <p>Controladora RAID: Hardware RAID básica</p> <p>Placa de Rede: Mínimo de 02 portas 1GbE RJ45 integradas.</p> <p>Fontes de Alimentação: Fontes redundantes (1+1)</p> <p>Cabos: Inclusão de cabos de força padrão NBR 14136 (2 metros).</p>

Item	Qtde	Especificação
2	01 unid	<p>Descrição: Servidor formato Rack 2U com suporte a dois processadores.</p> <p>Processadores: Processadores Intel Xeon Silver de 3ª ou 4ª Geração (Ex: Série 4300 ou 4400) com no mínimo 10 núcleos físicos e 20 threads cada (Total: 20 núcleos / 40 threads). Clock base mínimo de 2.1 GHz.</p> <p>Qtde de Processadores: 2</p> <p>Capacidade de Memória: 16GB de RAM DDR4 ou DDR5 (conforme geração do processador), tipo RDIMM, com velocidade mínima de 3200 MT/s. Configuração em canais balanceados para os dois processadores.</p> <p>Qtde de pentes de memória: 10</p> <p>Armazenamento SSD: SSD de nível corporativo (Enterprise), tecnologia SAS ou NVMe, com capacidade mínima de 1.92TB cada, Hot-plug. (Configuração sugerida em RAID 1).</p> <p>Qtde SSD: 2</p> <p>Discos rígidos: Disco Rígido (HDD) NLSAS de 8TB, 7.2K RPM, 12Gbps, 3.5 polegadas, Hot- plug.</p> <p>Qtde de Disco Rígido: 3</p> <p>Controladora RAID: Hardware dedicada com cache de no mínimo 2GB e proteção de cache por bateria/flash (suporte a RAID 0, 1, 5, 10).</p> <p>Placa de Rede: Mínimo de 02 portas 1GbE RJ45 integradas.</p> <p>Slots PCIe: Mínimo de 3 slots disponíveis para expansão futura.</p> <p>Gerenciamento Remoto: Placa de gerenciamento dedicada (Ex: iDRAC Enterprise, iLO Advanced ou XClarity) com licença para controle total via console remoto (KVM over IP).</p> <p>Fontes de Alimentação: Fontes redundantes (1+1) de alta eficiência (80/Plus Platinum ou superior), compatíveis com a carga total do sistema (mínimo 750W a 800W).</p> <p>Cabos: Inclusão de cabos de força padrão NBR 14136 (2 metros).</p>



ANEXO II

Portaria FEU nº 12/2022, de 30/11/2022.

Estabelece normas para aplicação de multas previstas na Lei nº 14.133/21 e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Fundação Editora da Unesp, com fundamento na Lei 14.133/21 e no Regulamento de Compras da FEU, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicada no artigo 156 da Lei 14.133/21, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FEU, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, cabendo aplicação de multa de mora correspondente a 15% do valor do respectivo contrato ou instrumento equivalente, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a aplicação da multa de mora de 15% sobre o total ou parte da obrigação não cumprida ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no § 3º do artigo 156 da Lei 14.133/21, sujeitará o contratado à multa de mora calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - em se tratando de fornecimento de materiais ou serviços:

a) atraso de até 60 dias, 0,5 % ao dia;

II - em se tratando de obras e serviços a estas vinculados, a multa será de 0,5% ao dia.

§ único - Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente da obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7º desta Portaria.

Artigo 5º - O material entregue pelo contratado que não for aceito, deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela FEU.

§ único - A não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Artigo 6º - A aplicação das multas previstas nesta Portaria ficará vinculada à realização do regular processo administrativo.

§ 1º - O infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.





§ 2º - A autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da multa, mediante despacho fundamentado.

§ 3º - Da aplicação das multas caberá recurso sem efeito suspensivo, dentro do prazo de 5 dias úteis, contados da notificação do ato.

Artigo 7º - As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e poderão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista neste artigo, escoado o prazo de 30 dias corridos, contados da data da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), ou índice que venha a substituí-la.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 9º - As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também as obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 10 - As multas referidas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 14.133/21

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 30 de novembro de 2022.

JÉZIO HERNANI BOMFIM GUTIERRE
Diretor Presidente



ANEXO III

CONTRATO N.º

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP - FEU

CONTRATADA:
CNPJ:

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

VALOR GLOBAL: (.....)

ORIGEM: PROCESSO DE COMPRAS N.º
CARTA CONVITE N.º

OBJETO: Aquisição de servidores de rede para T.I.

A FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP - FEU, sediada na capital do estado de São Paulo, à Praça da Sé, nº 108, inscrita no C.N.P.J. nº 54.069.380/0001-40 e Inscrição Estadual nº 114.620.753.111, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Prof. Dr. Jézio Hernani Bomfim Gutierrez, R.G. nº e C.P.F. nº doravante denominada “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa identificada no preâmbulo acima, como CONTRATADA, conforme dados cadastrais constantes na documentação do citado Processo de Compras, celebram este contrato na presença de duas testemunhas, que este também assinam, tendo entre si justas e contratadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

1.1. O objeto deste contrato é o fornecimento pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de servidores de rede para T.I., propósito da licitação mencionada no preâmbulo deste instrumento, cujas especificações são as seguintes:

DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO.

1.2. São parte integrante deste contrato todas as especificações e condições presentes no edital de licitação e na proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. A CONTRATADA será responsável por:

- a) Fornecer o objeto contratual em conformidade com as normas vigentes e legislações aplicáveis;
- b) Atender rigorosamente aos prazos estipulados;
- c) Qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE em decorrência de ato ou omissão de seus contratados, prepostos, sócios e demais profissionais que atuem no fornecimento do objeto contratual, bem como pela qualidade técnica dos serviços por eles prestados;
- d) Todos os tributos decorrentes do fornecimento do contrato;
- g) Observar e adotar boas práticas nas relações mantidas com a CONTRATANTE, assim como a observância do sigilo e ética profissionais pertinentes.





2.2. A CONTRATANTE será responsável por:

- a) efetuar os pagamentos em conformidade com o estabelecido neste contrato;
- b) disponibilizar toda informação, documentação e demais colaborações solicitadas pela CONTRATADA para a plena consecução da finalidade deste contrato;
- c) disponibilizar à CONTRATADA o acesso aos ambientes locais necessários à entrega do objeto contratual.

2.3. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Memorial Descritivo do edital, detalhadas a seguir:

- a. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 3 (três) anos a contar do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- b. A garantia deve ser fornecida pelo fabricante global do produto, ficando sob responsabilidade do CONTRATADO a obtenção de registro e documentação compatível para que se faça valer a garantia complementar. Tal registro e documentação deve ser providenciado pelo CONTRATADO no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega do objeto contratual.
- c. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE, durante toda sua vigência.
- d. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo fabricante global do equipamento, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- e. Uma vez notificada, a Contratada terá até 30 (trinta) dias corridos para providenciar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito quando estes não impedirem o uso dos produtos.
- f. Quando o problema apresentado impedir a continuidade do uso do produto ou não possibilitar solução de contorno, o reparo deverá ser executado no prazo de até 4 (quatro) horas, sendo esta situação denominada serviço crítico.
- g. Todos os reparos e manutenções serão realizados dentro das dependências da CONTRATANTE, onde estiverem alocados os equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelo presente fornecimento, a CONTRANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ (.....), tendo como base o valor adjudicado da licitação.

3.2. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em parcela única no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos a contar da finalização e entrega do objeto.

3.3. Todo pagamento está vinculado e só é devido quando da correspondente emissão da nota fiscal pelo Contratado, não se admitindo faturamentos por terceiros.

3.4. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente bancária mantida pela CONTRATADA.



3.5. O pagamento eventualmente efetuado em desacordo com o prazo estabelecido será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

3.6. O valor contratado compreende todos os custos, diretos e indiretos do CONTRATADO, tais como: pessoal, encargos sociais, impostos e frete para o município de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

4.2. O prazo de vigência deste contrato será 90 (noventa) dias corridos, que abrange o prazo necessário para sua entrega, formalização de garantia e pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato não sofrerá nenhum reajuste de preços, visto possuir prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato onerarão os recursos previstos nos créditos orçamentários da FEU, relativos à sua respectiva Ação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo não cumprimento de qualquer condição acordada neste contrato, fica o CONTRATADO sujeito às sanções previstas na Portaria da FEU nº 12/2022 e no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato, bem como os motivos arrolados no artigo 137 ensejam a sua rescisão ou extinção na forma do artigo 138 e com as consequências previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, e as penalidades assinaladas acima.

CLÁUSULA NONA - DA LEI APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1. Este contrato será disciplinado pelo Regulamento de Licitações e Contratos da FEU, amparado pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e vinculado ao edital de licitação que lhe deu origem e ainda à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS, ENCARGOS E OUTROS ÔNUS

10.1. Todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, despesas com empregados, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços ora tratados, são de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para a interposição de toda e qualquer ação oriunda do descumprimento deste contrato, se as partes não compuserem amigavelmente.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam digitalmente este contrato, juntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas, para que surtam todos os efeitos de direito a contar da data efetiva de conclusão das assinaturas.

[Gerado em/..../20....]

São Paulo, de de 20....

JÉZIO HERNANI BOMFIM GUTIERRE
PELA CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Carlos Eduardo Pereira
R.G. XXXXXXXXXXXXXXXXX

Vinícius de Souza Santos
R.G. XXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO I (ref. ao contrato) CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP

CONTRATADA(S):

CONTRATO N°:

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo,/..../.....

CONTRATANTE: Jézio Hernani Bomfim Gutierre
Diretor Presidente
Compras.editora@unesp.br

CONTRATADA(S): (nome)
.....(empresa)
Contratada
.....(email)

